



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO 06/2023

DE: SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Prezada Senhora,

Solicitamos autorização para elaboração de processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES NA AREA RURAL DO MUNICIPIO NA COMUNIDADE LINHA TAPUI (ESTRADA TAPUI), INCLUINDO MATERIAL E MAO-DE-OBRA SISTEMA DE DRENAGEM, TERRAPLANAGEM, COLCHÃO DE ARGILA, CORDÃO DE PEDRA, REJUNTAMENTO E COMPACTAÇÃO.**

O referido objeto deve ser edificado incluindo material e mão-de-obra, e deve ser executado conforme projetos, memoriais e planilhas anexos a presente solicitação.

Igualmente segue em anexo uma via do convênio firmado com SICONV NÚMERO 925271, financiador da obra/projeto.

JUSTIFICATIVA

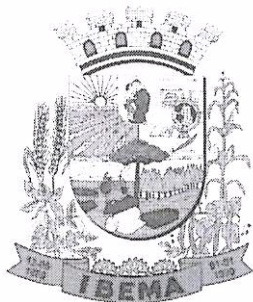
O Município visa aplicação de calçamento melhorando as condições de trânsito e segurança dos moradores e produtores rurais do interior do município, trazendo garantia de escoamento de safra. A pavimentação poliédrica e grande importância para otimização de manutenção das estradas vicinais reduzindo custos de grande relevância para o município.

Neste sentido necessitamos adquirir o referido.

Ibema, 02 Junho de 2023.

SERGIO APARECIDO DE SOUZA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Sergio Aparecido de Souza
Sec. Agricultura, Abastecimento e
Meio Ambiente
Decreto Nº 1539/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

OBRA : PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA VICINAL

PROPRIETÁRIO : MUNICÍPIO DE IBEMA

ENDEREÇO : ESTRADA VICINAL - IBEMA A COMUNIDADE TAPUI

PRAZO DE OBRA: 150 DIAS

RECURSO DO CONVENIO:

800,00 M E LARGURA DE 5,00 M - ÁREA DE 4000,00 M²

RECURSO PRÓPRIO:

800,00 M E LARGURA DE 1,00 M - ÁREA DE 800,00 M²

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

EDUARDO BATTAGLIN

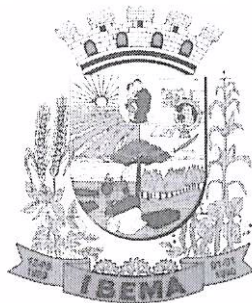
CREA: SC 1554818/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO

P. M. IBEMA

CNPJ.: 80.881.931/0001-85

PROPRIETÁRIO



1. DESCRIÇÃO DA OBRA

A) LOCALIZAÇÃO:

A pavimentação será executada ao termino da pavimentação existente e seguirá em direção a comunidade Tapuí.

Localização inicial:

Latitude: 25° 7' 40.89" S Longitude: 53° 0' 4.28" O

Localização Final:

Latitude: 25° 8'0.14" S Longitude: 52°59'57.77" O

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

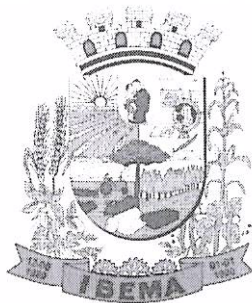
O presente projeto se refere à execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas do perímetro rural da Comunidade da Linha Tapui, no Município de Ibema, no Paraná, conforme trecho locado no projeto geométrico.

O calçamento poliédrico se caracteriza por ser uma forma de revestimento flexível com pedras basálticas cravadas de topo, por percussão, justapostas, assentadas sobre um colchão de argila, confinado lateralmente por cordões de pedras e rejuntado com solo argiloso.

Para a execução da obra, serão utilizados recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 925271/2021 MAPA.

A execução da obra será realizada por empresa construtora especializada e com experiência neste tipo de serviço a ser definida através de processo licitatório, conforme os ditames da lei.

Caberá ao Município realizar a fiscalização da obra primando pela qualidade e boa técnica na execução dos trabalhos.



3. PLACA DE OBRA

A Placa de Obras deverá ter dimensão de 1,5 x 3,0 metros, em chapa galvanizada, e deverá ser afixada em local de fácil acesso e de destaque, no início do trecho a ser pavimentado.

Para sustentação da placa será feita estrutura em madeira de boa qualidade e perfeitamente travada.

4. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Serão realizados serviços topográficos para demarcação, estaqueamento e alinhamento do cordão de pedra e do pavimento poliédrico.

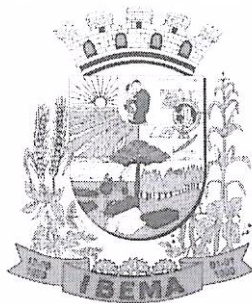
Através dos serviços de topografia devem ser garantidos o perfeito alinhamento e nivelamento dos trechos através de estaqueamento a ser realizado conforme distâncias apontadas no projeto.

5. DRENAGEM

Os materiais necessários serão especificados no projeto quanto à qualidade e tipo. Salvo disposições em contrário, os materiais serão fornecidos pelo empreiteiro em quantidade de acordo com o andamento das obras de modo que não haja interrupção em qualquer fase do serviço. Os materiais deverão ser testados na fábrica e fornecidos conforme as exigências da ABNT. Os materiais que serão utilizados e especificado suas dimensões, serão os definidos no projeto.

5.1. FORNECIMENTO DE TUBOS

Serão utilizados na rede pluvial, tubos de diâmetros nominais (diâmetros internos) de 0,40 m com comprimento útil de 1,00 m, no mínimo. Os tubos deverão ser do tipo



macho e fêmea, em concreto simples de seção circular. Quanto aos materiais, amostras, ensaios, aceitação e rejeição de tubos, serão seguidas as normas da ABNT.

5.2. MATERIAL PARA REATERRO DA VALA

O material a ser utilizado para reaterro da tubulação, será proveniente do material resultante da escavação da vala, porém desde que atenda o descrito no item Aterro e Reaterro e Remoção.

5.3. ESCAVAÇÃO

A escavação será executada de acordo com os gabaritos fixados pela fiscalização, com dimensões compatíveis com a obra. Em princípio será adotado como largura da vala, os diâmetros nominais das manilhas, acrescido de 0,15 m de cada.

Os materiais retirados da escavação deverão ser depositados à distância superiores a 0,50 m da borda da superfície escavada.

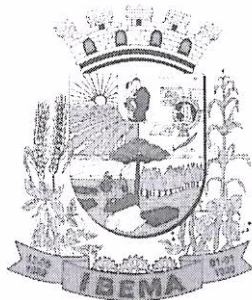
Nas áreas de trabalho com máquinas deverão permanecer apenas o operador e as pessoas autorizadas.

A profundidade da vala será a medida resultante do ponto de intercessão do plano vertical que contém o eixo da tubulação com a linha que une os pontos superiores das margens da vala ao fundo da mesma.

5.4. ATERRO, REATERRO E REMOÇÃO

O aterro, assim como o reaterro, de uma maneira geral, deverão ser executados em camadas não superiores a 20 cm, compactados mecanicamente, utilizando-se para isto o material da vala ou material transportado de local estranho à obra, porém, especialmente escolhido para este fim.

O espaço compreendido entre as paredes da vala e a superfície externa do tubo, até 30 cm acima deste deverá ser preenchido com material cuidadosamente selecionado,



isento de corpos estranhos como: pedras, torrões, materiais duros, etc., e adequadamente apiloado em camadas não superior a 20 cm de cada vez. O restante do reaterro será compactado mecanicamente, até a altura do pavimento existente, ou nível do passeio, ou até a base do pavimento a romper, conforme o caso.

Junto a canalização e em valas de pequenas larguras, a compactação será executada manualmente.

Quando, de acordo com as normas vigentes, o material escavado não for adequado para o preenchimento das valas, será considerado como excedente, devendo ser transportado e depositado em lugar afastado do local das obras escolhido pela empreiteira, e aprovado pela fiscalização. Neste caso, o material adequado para o reaterro será fornecido e transportado pela empreiteira.

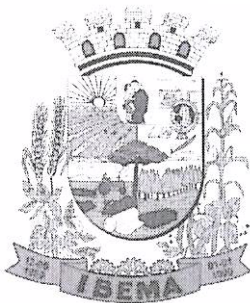
5.5. ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO

Os tubos serão assentados sobre a superfície da vala regularizada para que a geratriz inferior fique perfeitamente alinhada em greide como em planta. Os tubos do tipo ponta e bolsa serão rejuntados externamente com argamassa grossa (1:3- cimento e areia média) e antes da conexão da ponta na bolsa, deverá ser colocada argamassa sobre a parede interna da gola, com espessura de 2 cm até 1/3 do raio.

5.6. DISSIPADOR DE ENERGIA

O dissipador de energia é um dispositivo que visa promover a dissipação de energia de fluxos d'água escoados através de canalizações, de modo a reduzir os riscos dos efeitos de erosão nos próprios dispositivos ou nas áreas adjacentes.

Será executado logo após os tubos de drenagem, conforme detalhado em projeto.



6. PREPARO DO SUBLEITO (EXECUTADA PELA PREFEITURA)

O subleito será executado pelo setor de obras do município, com os equipamentos e mão de obra própria, em concomitância com o andamento da obra.

O subleito deverá inicialmente ser escarificado, patrolado e compactado, sendo retirado todo material superficial e irregular contendo pedras e outros materiais não desejáveis que por ventura tenham sido misturados ao revestimento da superfície atualmente existente no local.

Já no momento da escarificação do subleito, deve-se buscar a perfeita conformação geométrica e nivelamento da superfície.

Também deve ser observado o perfil transversal do subleito (abaulamento) de pista, para se garantir o escoamento superficial de águas pluviais. O abaulamento deverá ser realizado com inclinação de 8 % de cada lado da pista, conforme projeto.

Deverá ser executado superelevação da plataforma da pista em curvas horizontais utilizando-se a taxa máxima de 8% e comprimento fictício de transição antes do início da curva de 30 m para distribuição da superelevação.

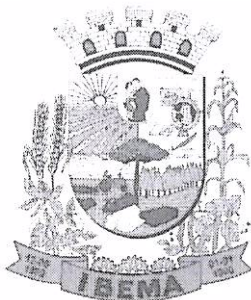
7. COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO (EXECUTADA PELA PREFEITURA)

O subleito será executado pelo setor de obras do município, com os equipamentos e mão de obra própria, em concomitância com o andamento da obra.

Depois de feita a conformação geométrica da plataforma será realizada a compactação do subleito através da utilização de rolo liso vibratório, com os equipamentos e mão de obra própria, em concomitância com o andamento da obra.

De modo a buscar um melhor desempenho da compactação do subleito deve ser observada a umidade do solo no ato da compactação.

O subleito deverá ser escarificado, nivelado e compactado, tomando as formas do perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto.



Nos locais onde o subleito não apresentar condições favoráveis à compactação, o material deverá ser substituído por outro de modo a obter-se a compactação adequada.

O perfil transversal do subleito deverá conformar rampas com os bordos do pavimento numa inclinação entre 6% a 8%, indo do eixo da pista para os bordos desta.

8. COLCHÃO DE ARGILA

Será depositado sobre o subleito devidamente compactado solo argiloso que atenda as especificações mínimas para base de solo estabilizado, sendo espalhado de modo a atingir espessura mínima de 15 cm, com a finalidade de corrigir as pequenas deformações do subleito.

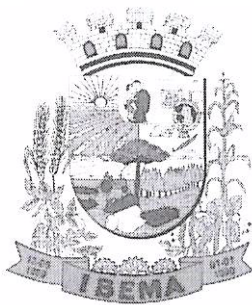
A argila deve ser pura e sem mistura de materiais indesejáveis, tais como: matéria orgânica, galhos, madeira, pedras, etc.

A argila será espalhada mecanicamente com a utilização de motoniveladora e o acerto final do nivelamento será feito manualmente conforme o processo de assentamento do poliedro, sempre se atentando em garantir espessura mínima de 15 cm.

9. MEIO FIO DO TIPO CORDÃO DE PEDRA

As pedras que constituirão o meio fio do tipo cordão de pedras deverão ser cuidadosamente escolhidas em jazida de acordo com as características das pedras. Devem possuir dimensões alongadas, largura aproximada de 15 cm e altura aproximada de 30 cm, com seção transversal aproximadamente retangular e superfície do piso plana (tanto quanto possível).

Logo após realizada a locação da pista será aplicado o meio fio do tipo cordão de pedra nos bordos da pista. Este deve estar em solo firme e apoiado a face externa do pavimento para que não tombe ao ser rolado a pista.



É função principal do meio fio do tipo cordão de pedra proporcionar o confinamento e travamento lateral das pedras constituintes do pavimento, desta maneira este deve estar assentado sobre solo firme de modo que não permita sua movimentação nem tombamento.

Quando necessário, deverá ser realizada contenção lateral com solo a fim de proteger o cordão de pedras de deslocamentos.

Os serviços de extração, carga, assentamento do meio fio do tipo cordão de pedra e transporte de pedra serão realizados pela empresa contratada.

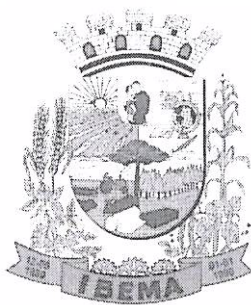
10. EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIÉDRO

Em jazida previamente detonada as pedras devem ser cortadas e preparadas de modo a possuírem as seguintes dimensões: seção de topo circunscrito variando de 10,0 a 12,0 cm; altura de 13,0 a 17,0 cm consumo médio por metro quadrado deve ser de 45 a 55 pedras.

As pedras serão carregadas manualmente em caminhão basculante que as transportará até o local da obra.

Sobre o colchão de solo preparado, deverá ser feito piqueteamento das canchas com espaçamento de 1,0 m no sentido transversal e de 5,0 a 10,0 m no sentido 4 longitudinal, de modo a conformar o perfil projetado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Além disso, este procedimento facilita a verificação da declividade transversal e da superelevação.

Após, segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as pedras de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando o cuidado para que o espaçamento entre as pedras não fique maior do que 1,0 cm. As juntas que ficaram maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando-se a face de rolamento sempre visível e limpa. **As pedras com dimensões inadequadas ou sem características adequadas devem ser desprezadas.**



A pavimentação não deverá ser executada quando o solo do colchão estiver saturado.

11. COMPACTAÇÃO DO PAVIMENTO POLIÉDRICO

Logo após o assentamento das pedras, o pavimento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso vibratório de 3 rodas ou do tipo Tandem de porte médio com peso mínimo de 10 toneladas.

A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. A rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação das pedras. Qualquer irregularidade ou depressão que venham a surgir durante a compactação deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão e em quantidade suficiente a completa correção do defeito verificado.

Para conclusão da compactação deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar de argila para rolagem final.

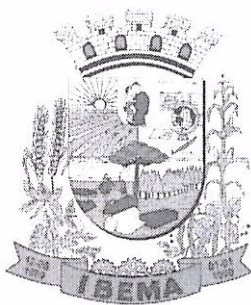
12. ENCHIMENTO E REJUNTAMENTO COM ARGILA

Após a compactação, será espalhado sobre as pedras uma camada de argila com espessura média de 3,0 cm, e com auxílio de vassourões será feita a varredura, possibilitando desse modo o enchimento dos vazios entre as pedras assentadas.

Através do rejuntamento com argila deve ser garantido o total preenchimento dos espaços vazios entre as pedras. Isto não ocorrendo deverá ser refeito o rejuntamento até que o ponto seja atendido.

Após a conclusão do rejuntamento, será realizada nova compactação do pavimento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos projetos e especificações fornecidas pelo Município.

Ficará a cargo e responsabilidade da empresa contratada, devido ao tráfego de veículos e pedestres, no local da obra, a colocação de placas de sinalizações, bem como garantir o acesso às residências através de passadiços metálicos (se necessário).

O município ficará responsável pela fiscalização da obra. Fica a critério da fiscalização impugnar qualquer unidade construtiva que não obedeça às condições impostas, bem como, intervir a qualquer momento na execução dos serviços que julgue estarem sendo executados de maneira inconveniente com o projeto e com as normas de segurança ou que venham a comprometer a qualidade da obra.

A critério da fiscalização do Município, todos os serviços considerados inadequados deverão ser corrigidos ou refeitos, ficando todos os custos a cargo da empreiteira executora da obra.

Todo e qualquer licenciamento ambiental que se faça necessário referente a extração e fornecimento de pedras, extração e fornecimento de argila ou disposição de materiais em bota-fora serão de inteira responsabilidade da empresa contratada para a execução da obra.

Ibema-PR, 28 de fevereiro de 2023.

Eduardo Battaglin
Engenheiro Civil
CREA SC 1554818/D



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que dispomos dos recursos orçamentários, no valor de **R\$12.649,76 (doze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, para participação, a título de contrapartida financeira, no repasse de recursos destinados a **Pavimentação de Estradas Vicinais**, do Programa Fomento ao Setor Agropecuário - Ação 20ZV- RP 2 e RP 9 - 2200020210002, na localidade do Município de Ibema, da Proposta nº 051130/2021.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária:

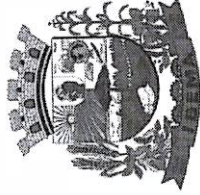
Órgão: 06 - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

Unidade: 01 - Divisão de Serviços Rodoviários

Programática: 26.782.0006.1.013 - Pavimentação Poliétrica de Estradas Vicinais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nº 565, de 2022, conforme cópia anexa.

Ibema, 30 de maio de 2023.

VIVIANE COMIRAN
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Relação da Despesa até

<u>Red</u>	<u>Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Espec.</u>	<u>Fonte</u>	<u>Saldo a Empenhar</u>	<u>Valor Reserva</u>
06	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo				650.000,00	
06.001	Divisão de Serviços Rodoviários				650.000,00	
06.001.26.782.0006.1013	Pavimentação Polidétrica de Estradas Vicinais				185.000,00	
106	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	1000	300.000,00	
104	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	729	729	165.000,00	
105	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	754	754		
Total Geral.....:					650.000,00	0.

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 0280 / 2023 / REGOV/CV

Cascavel, 13 de Abril de 2023

13 1061 2023

A Sua Excelência a Senhora
Viviane Comiran
Prefeita Municipal de Ibema

Assunto: Aprova reprogramação – Apto a Licitar
Ref.: CR 925271/2021/MAPA/CAIXA
Objeto: Pavimentação poliédrica de estrada vicinal - Linha Tapuí
Conta corrente: 1445.006.00647112-0
Vigência: 30/04/2025

Senhora Prefeita Municipal,

1. Conforme solicitação desse Conveniente foi procedida análise técnica referente reprogramação do contrato em referência visando a redução da meta física (supressão de 1.000,00m², restando 4.000,00m² de pavimentação poliédrica para execução por este contrato de repasse); a alteração de valores de itens de investimento (atualização de orçamento para nova licitação); e alteração de cronograma/eventograma (ajustes nas frentes de obra e quantitativos, considerando a supressão da meta física mencionada).

1.1 A reprogramação solicitada foi considerada viável sob os aspectos técnicos de engenharia, considerando que não houve alteração do Objeto; e nem o comprometimento da funcionalidade da intervenção, o seu enquadramento ou seus licenciamentos, outorgas e aprovações já existentes; e considerando também a insuficiência financeira, declarada e justificada pelo Município.

1.1.1 Sendo assim, o Conveniente está apto a iniciar o processo licitatório, observados os novos valores:

	Valores a licitar
Valor de repasse	R\$ 286.500,00
Valor de Contrapartida	R\$ 12.649,76
Valor de Investimento	R\$ 299.149,76

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- 1.2 Em decorrência da alteração do valor do investimento, o Conveniente deverá incluir a seguinte documentação no Transferegov.br, aba Plano de Trabalho - anexos da execução, **até a apresentação do resultado do processo licitatório**:
- Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida (modelo CAIXA), no valor de R\$ 12.649,76;
 - Rubrica orçamentária citada na Declaração;
 - Cópia da LOA vigente e sua respectiva publicação.
- 1.2.1 Solicitamos que o Conveniente já inclua no Transferegov.br, a solicitação de Termo Aditivo na aba TA, visando atualização dos valores.
- 1.3 Em anexo guia de ressarcimento no valor de R\$ 2.400,00 referente à Atualização de Orçamento, e após o recolhimento encaminhar via e-mail o comprovante de pagamento a REGOV Cascavel.
2. Salientamos que esta operação foi contratada obedecendo o regramento da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, alterada pela Portaria Interministerial ME/CGU Nº 558/2019, sendo classificada no Nível I.
- 2.1 Diante desse regramento legal, elencamos algumas definições importantes, a saber:
- a) São vedados o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias;
 - b) Serão extintos os instrumentos contratuais sem execução financeira há mais de 180 dias.
3. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente ao Proponente da operação e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas.
- 3.1 Destacamos que:
- a) não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras;
 - b) no caso de operações enquadradas no Nível I e I-A (Regime Simplificado – Art. 65 ao 67 da Portaria 424), as obras e serviços são licitados obrigatoriamente pelo regime empreitada por preço global, exceto reformas e obras lineares;
 - c) os editais de licitação para consecução do objeto somente estarão aptos se publicados após o aceite do projeto técnico pela Caixa - o edital precisa ser **obrigatoriamente publicado** no Diário Oficial da União (DOU);
 - d) após o aceite do projeto básico o **prazo para início do procedimento licitatório pelo Conveniente será de até 60 dias.**
4. Visando a continuidade do Contrato de Repasse, esse Conveniente deve registrar o processo licitatório no Transferegov.br, abas “Processo de Execução” e “Verificação do Resultado do Processo Licitatório”.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



4.1 Orientamos que sejam observados os tutoriais divulgados pelo Ministério da Economia, disponíveis em https://redemaisbrasil.plataformamaisbrasil.gov.br/noticia_detalle/fluxo-de-acompanhamento-da-execucao-da-obra-na-plataforma-brasil/.

4.2 Destacamos que todos os documentos relacionados no arquivo anexo “Ofício de Documentação Relativa ao Regime de Execução e de Encaminhamento de Documentação Relativa ao Processo Licitatório”, inclusive o próprio ofício de encaminhamento, **devem ser anexados na aba anexos da “Verificação do Resultado do Processo Licitatório”**.

4.3 Após conclusão de todos os trâmites acima, o processo licitatório deve ser enviado para aceite, via Transferegov.br, e o Convenente deve comunicar a REGOV/CV via e-mail para trâmites de verificação do resultado do processo licitatório.

5. Conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU 424/2016, alterada pela Portaria Interministerial ME/CGU Nº 558/2019, as obras com valor de repasse inferior a R\$ 1.499.999,99 só poderão ter autorização de início após a liberação da primeira parcela do repasse pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

6. Por oportuno, seguem as providências do Contrato de Repasse a serem atendidas pelo Convenente, conforme os prazos abaixo estabelecidos:

Providências	Prazo para solução
Executar os serviços prévios, conforme Termo de Compromisso apresentado (terraplenagem e compactação de sub-leito).	
Apresentar Ordem de serviço.	Para 1ª autorização de saque
Apresentar ART/RRT do(s) responsável(is) pela Execução.	Para 1ª autorização de saque
Apresentar ART/RRT do(s) responsável(is) pela fiscalização, acompanhada de declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizará(ão) a obra ou serviço de engenharia (modelo CAIXA).	Para 1ª autorização de saque
Apresentar Ofício de Solicitação de Recursos assinado pelo Senhor Prefeito Municipal ou Representante Legal.	Para todas as autorizações de saque
Apresentar PLE - Planilha de Levantamento de Eventos devidamente atestado pelo Engenheiro fiscal do convenente sob assinatura e carimbo.	Para todas as autorizações de saque
Apresentar RRE - Relatório Resumo do Empreendimento.	Para todas as autorizações de saque
Alimentar a aba “Acompanhamento de Obra” no Transferegov.br.	Quando atingir o marco de vistoria (100% de obra executada)
Apresentar documento que comprove o recebimento do objeto do contrato de repasse, por parte do Município, conforme legislação aplicada ao processo de licitação e contratação.	Inspeção técnica final

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Apresentar declaração do representante legal do Conveniente informando que não haverá instalação de placa de inauguração de obra, ou no caso de optar pela instalação de placa, apresentar registro fotográfico georreferenciado que demonstre a conformidade da placa com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, que será fornecido por esta REGOV. A placa de inauguração somente poderá ser confeccionada após a aprovação do layout pelo setor responsável da CAIXA.	Inspeção técnica final
--	------------------------

Observação: os documentos devem ser apresentados via Transferegov.br – nas abas pertinentes à cada fase/etapa do processo.

7. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

MARCIA ZWIEREWICZ

Assistente Sênior

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO

Coordenador de Filial

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO

Gerente de Filial

Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



1. Responsável Técnico

EDUARDO BATTAGLIN

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2517266042

Carteira: SC-1554818/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE IBEMA**

AV. NEY EUIRSON NAPOLI, 1426

PREFEITURA CENTRO - IBEMA/PR 85478-000

CNPJ: 80.881.931/0001-85

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 05/04/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA PARA LINHA TAPUI, S/N

ZONA RURAL LINHA TAPUI- IBEMA/PR 85478-000

Data de Início: 05/04/2023

Previsão de término: 05/04/2025

Coordenadas Geográficas: -25,128979 x -53,000757

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DE IBEMA

CNPJ: 80.881.931/0001-85

4. Atividade Técnica

[Projeto] de estradas rurais

[Fiscalização de obra] de estradas rurais

[Elaboração de orçamento] de estradas rurais

Quantidade

4000,00

Unidade

M2

4000,00

M2

4000,00

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

pavimentação de estrada rural com pedras poliédricas

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por EDUARDO BATTAGLIN, registro Crea-PR SC-1554818/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 05/04/2023 e hora 14h34.

MUNICÍPIO DE IBEMA - CNPJ: 80.881.931/0001-85

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 05/04/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720231806446





1. Responsável Técnico

EDUARDO BATTAGLIN

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2517266042

Carteira: SC-1554818/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE IBEMA**

AV. NEY EUIRSON NAPOLI, 1426

PREFEITURA CENTRO - IBEMA/PR 85478-000

CNPJ: 80.881.931/0001-85

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 01/06/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA PARA LINHA TAPUI, S/N

LINHA TAPUI ZONA RURAL - IBEMA/PR 85478-000

Data de Início: 01/06/2023

Previsão de término: 05/04/2025

Coordenadas Geográficas: -25,128979 x -53,000757

4. Atividade Técnica

[Projeto] de estradas rurais

[Fiscalização de obra] de estradas rurais

[Elaboração de orçamento] de estradas rurais

Quantidade

Unidade

800,00

M2

800,00

M2

800,00

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

pavimentação de estrada rural com pedras poliédricas

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por EDUARDO BATTAGLIN registro Crea-PR SC-1554818/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 01/06/2023 e hora 15h57.

MUNICÍPIO DE IBEMA - CNPJ: 80.881.931/0001-85

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 02/06/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720232833404





Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICONº OPERAÇÃO
1082167-85Nº SICONV
925271PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA/PR

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CALÇAMENTO LINHA TAPUI / PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):40,00%
3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,69%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,63%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

IBEMA/PR
Localquarta-feira, 8 de março de 2023
DataEDUARDO
BATTAGLIN:05802178922Assinado de forma digital por
EDUARDO BATTAGLIN:05802178922
Dados: 2023.03.08 15:04:23 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: EDUARDO BATTAGLIN

CREA/CAU: SC 1554818/D

ART/RRT: 0



CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

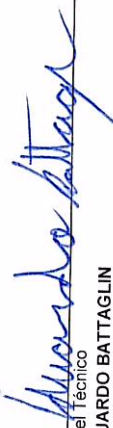
Nº OPERAÇÃO 1082167-85	Nº SICONV 925271	PROPOSTANTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA/PR	APELIDO EMPREENDIMENTO CALÇAMENTO LINHA TAPUI	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
---------------------------	---------------------	---	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - ESTRADA	54.850,56	% Período:	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24
1.1.	COLCHÃO DE ARGILA	11.084,80	% Período:	5,05%	19,95%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
1.2.	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA	36.088,80	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
1.3.	REJUNTAMENTO E COMPACTAÇÃO	7.676,96	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
Total: R\$ 54.850,56															
Período:	%:	5,05%	19,95%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
Repasso:	Contrapartida:	2.771,20	10.941,44	13.712,64	13.712,64	13.712,64	13.712,64	13.712,64	13.712,64	13.712,64	13.712,64	13.712,64	13.712,64	13.712,64	13.712,64
Outros:	Investimento:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Acumulado:	%:	2.771,20	10.941,44	13.712,64	13.712,64	13.712,64	13.712,64	13.712,64	13.712,64	13.712,64	13.712,64	13.712,64	13.712,64	13.712,64	13.712,64
Repasso:	Contrapartida:	5,05%	25,00%	50,00%	75,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Outros:	Investimento:	2.771,20	13.712,64	27.425,28	41.137,92	54.850,56	54.850,56	54.850,56	54.850,56	54.850,56	54.850,56	54.850,56	54.850,56	54.850,56	54.850,56
Acumulado:	Investimento:	2.771,20	13.712,64	27.425,28	41.137,92	54.850,56	54.850,56	54.850,56	54.850,56	54.850,56	54.850,56	54.850,56	54.850,56	54.850,56	54.850,56

IBEMA/PR _____
Local

quinta-feira, 1 de junho de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: EDUARDO BATTAGLIN
CREA/CAU: SC 1554818/D
ART/RRT:





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1082167-85	Nº SICONV 925271	PROPOSTANTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA/PR	APELIDO EMPREENDIMENTO CALÇAMENTO LINHA TAPUI	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
---------------------------	---------------------	---	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1.	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - ESTRADA L	299.149,76	% Período:	26,53%	9,28%	24,49%	19,86%	19,86%	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.837,90	% Período:	100,00%												
1.2.	SISTEMA DE DRENAGEM - COMPLEMENTA	4.302,02	% Período:		100,00%											
1.3.	COLCHÃO DE ARGILA	55.424,00	% Período:	50,00%	25,00%	25,00%										
1.4.	CORDÃO DE PEDRA	29.583,68	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%										
1.5.	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA	169.617,36	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%										
1.6.	REJUNTAMENTO E COMPACTAÇÃO	38.384,80	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%										
			% Período:													
Total:	R\$ 299.149,76		%:	26,53%	9,28%	24,49%	19,86%	19,86%								
	Período:		Repasse:	75.994,78	26.680,62	70.154,92	56.884,84	56.884,84								
			Contrapartida:	3.355,38	1.173,60	3.097,54	2.511,62	2.511,62								
			Outros:	-	-	-	-	-								
			Investimento:	79.350,16	27.754,22	73.252,46	59.396,46	59.396,46								
			%:	26,53%	35,80%	60,29%	80,14%	100,00%								
	Acumulado:		Repasse:	75.994,78	102.575,40	172.730,32	229.615,16	286.500,00								
			Contrapartida:	3.355,38	4.528,98	7.626,52	10.138,14	12.649,76								
			Outros:	-	-	-	-	-								
			Investimento:	79.350,16	107.104,38	180.356,84	239.753,30	299.149,76								

Assinado de forma digital por EDUARDO
BATTAGLIN:05802178922
Dados: 2023.04.03 09:07:15 -03'00'

EDUARDO
BATTAGLIN:05802178922

Responsável Técnico
Nome: EDUARDO BATTAGLIN
CREA/CAU: SC 1554818/D
ART/RTT:

IBEMA/PR
Local

segunda-feira, 3 de abril de 2023
Data

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, ADESIVADA, dimensão 1,50x 3,0m	UN		1.462,95	1.471,12
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA * N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	4,5	300,00	300,00
SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	9,41	9,41
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4	6,78	6,78
SINAPI-I	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	20,19	20,19
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	28,76	32,13
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	22,72	25,12
Composição	002	EXTRAÇÃO, CARGA, ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DO TIPO CORDÃO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO - EXCLUSO TRANSPORTE	M		12,34	13,82
DER/PR	535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav.	m	1	9,37	10,85
SINAPI-I	13186	PEDRA GRANITICA OU BASALTICA IRREGULAR, FAIXA GRANULOMETRICA 100 A 150 MM PARA PAVIMENTAÇÃO OU CALCAMENTO POLIEDRICO, POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,045	66,17	66,17
Composição	003	COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO e=15cm - EXCLUSO TRANSPORTE	M2		10,31	10,84
SINAPI-I	6079	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,15	36,51	36,51
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	25,75	28,61
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	22,72	25,12
Composição	004	EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS - EXCLUSO TRANSPORTE	M2		27,32	29,42
SINAPI-I	13186	PEDRA GRANITICA OU BASALTICA IRREGULAR, FAIXA GRANULOMETRICA 100 A 150 MM PARA PAVIMENTAÇÃO OU CALCAMENTO POLIEDRICO, POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,12	66,17	66,17
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	25,75	28,61
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	22,72	25,12
Composição	005	ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2		1,66	1,78
DER/PR	532650	Enchimento c/ argila p/ pav. poliedrico	m²	1	0,93	1,05
SINAPI-I	6079	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,02	36,51	36,51
Composição	006	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIEDRICO	M2		5,82	6,07
SINAPI	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0031	165,93	168,79
SINAPI	5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0839	63,30	66,16
Composição	007	DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA ESPESSURA 6CM INCL MATERIAIS E COLOCAÇÃO MEDIDO P/ VOLUME DE PEDRA ARGAMASSADA	UND		1.057,23	1.131,91
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,7	89,88	99,37
SINAPI-I	4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,22	57,35	57,35
SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	2,73	112,14	116,72
SINAPI	102486	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,44	531,71	546,68
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,2	29,15	32,55
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,2	22,72	25,12

28/02/2023

Data

EDUARDO BATTAGLIN:05802178922

Assinado de forma digital por
EDUARDO BATTAGLIN:05802178922
Dados: 2023.03.08 14:53:44 -03'00'

Responsável Técnico: EDUARDO BATTAGLIN
CREA/CAU: SC 1554818/D



CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos.

<input type="button" value="VOLTAR"/> <input type="button" value="ATUALIZAR LINHAS"/>																											
Nº do Evento	Título dos Eventos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	
1	ESTRUTURA DE FUNDAMENTAÇÃO																										
2	ESTRUTURA DE FUNDAMENTAÇÃO																										
3	ESTRUTURA DE FUNDAMENTAÇÃO																										
4	ESTRUTURA DE FUNDAMENTAÇÃO																										
5	ESTRUTURA DE FUNDAMENTAÇÃO																										
6	ESTRUTURA DE FUNDAMENTAÇÃO																										
7	ESTRUTURA DE FUNDAMENTAÇÃO																										
8	ESTRUTURA DE FUNDAMENTAÇÃO																										
9	ESTRUTURA DE FUNDAMENTAÇÃO																										
10	ESTRUTURA DE FUNDAMENTAÇÃO																										
11	ESTRUTURA DE FUNDAMENTAÇÃO																										
12	ESTRUTURA DE FUNDAMENTAÇÃO																										
13	ESTRUTURA DE FUNDAMENTAÇÃO																										
14	ESTRUTURA DE FUNDAMENTAÇÃO																										
15	ESTRUTURA DE FUNDAMENTAÇÃO																										
16	ESTRUTURA DE FUNDAMENTAÇÃO																										
17	ESTRUTURA DE FUNDAMENTAÇÃO																										
18	ESTRUTURA DE FUNDAMENTAÇÃO																										
19	ESTRUTURA DE FUNDAMENTAÇÃO																										
20	ESTRUTURA DE FUNDAMENTAÇÃO																										
21	ESTRUTURA DE FUNDAMENTAÇÃO																										
22	ESTRUTURA DE FUNDAMENTAÇÃO																										
23	ESTRUTURA DE FUNDAMENTAÇÃO																										
24	ESTRUTURA DE FUNDAMENTAÇÃO																										
25	ESTRUTURA DE FUNDAMENTAÇÃO																										

Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos

Para aplicação de Adm. Local é necessário definir os eventos manualmente.

Assinado de forma digital por
EDUARDO
 BATTAGLIN:05802178922
 Dados: 2023.03.08 14:54:59 -03'00'



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1082167-85	Nº SICOVN 925271	PROPRONTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEIMA/PR	APPELIDO DO EMPREENDIMENTO CALÇAMENTO LINHA TAPUI
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	MUNICÍPIO / UF IBEIMA/PR

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL									
1.			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - ESTRADA LINHA TAPUI						54.850,56
1.1.			COLCHÃO DE ARGILA						11.084,90
1.1.1.	Composição	003	COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO e=15cm - EXCLUSO TRANSPORTE	M2	800,00	10,31	BDI 1	12,95	10.360,00
1.1.2.	SINAPI	935875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	240,00	2,40	BDI 1	3,02	724,80
1.2.			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO)						36.088,90
1.2.1.	Composição	004	EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS - EXCLUSO TRANSPORTE	M2	800,00	27,32	BDI 1	34,32	27.456,00
1.2.2.	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.640,00	2,60	BDI 1	3,27	8.632,80
1.3.			REJUNTAMENTO E COMPACTAÇÃO						7.676,96
1.3.1.	Composição	005	ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	800,00	1,66	BDI 1	2,09	1.672,00
1.3.2.	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	48,00	2,60	BDI 1	3,27	156,96
1.3.3.	Composição	006	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	800,00	5,82	BDI 1	7,31	5.848,00

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

IBEIMA/PR
Local

Responsável Técnico
Nome: EDUARDO BATTAGLIN
CREA/CAU: SC 1554818/D
ART/RRT: 0

terça-feira, 7 de março de 2023

Data



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

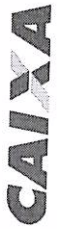
Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1082167-85	Nº SICONV 925271	PROPRIETÁRIO / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEIMA/PR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CALÇAMENTO LINHA TAPUI			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	MUNICÍPIO / UF IBEIMA/PR	BDI1 25,63%	BDI2 0,00%	BDI3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL									
1.			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - ESTRADA LINHA TAPUI						299.149,76
1.1.			SERVÇOS PRELIMINARES						1.837,90
1.1.1.	Composição	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, ADESIVADA, dimensão 1,90x 3,0m	UN	1,00	1.462,95	BDI1	1.837,90	1.837,90
1.2.			SISTEMA DE DRENAGEM - COMPLEMENTAÇÃO DA DRENAGEM EXISTENTE						4.302,02
1.2.1.	SINAPI	101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	8,40	14,85	BDI1	18,66	156,74
1.2.2.	SINAPI	95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	7,00	23,33	BDI1	29,31	205,17
1.2.3.	SINAPI	102737	BOCA PARA BUERO SIMPLES TUBULAR D = 40 CM EM CONCRETO ALAS COM ESCONDISA DE 0°. INCLUINDO FORMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	2,00	1.023,49	BDI1	1.285,81	2.571,62
1.2.4.	Composição	007	DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA ESPESURA 6CM INCL MATERIAIS E COLOCAÇÃO MEDIDO P/ VOLUME DE PEDRA ARGAMASSADA	UND	1,00	1.057,23	BDI1	1.328,20	1.328,20
1.2.5.	SINAPI	93361	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	1,64	19,56	BDI1	24,57	40,29
1.3.			COLCHÃO DE ARGILA						55.424,00
1.3.1.	Composição	003	COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO e=15cm - EXCLUSO TRANSPORTE	M2	4.000,00	10,31	BDI1	12,95	51.800,00
1.3.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.200,00	2,40	BDI1	3,02	3.624,00
1.4.			CORDÃO DE PEDRA						29.583,68
1.4.1.	Composição	002	EXTRAÇÃO CARGA, ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DO TIPO CORDÃO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO - EXCLUSO TRANSPORTE	M	1.600,00	12,34	BDI1	15,50	24.800,00
1.4.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.584,00	2,40	BDI1	3,02	4.783,68
1.5.			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO)						169.617,36
1.5.1.	Composição	004	EXTRAÇÃO CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS - EXCLUSO TRANSPORTE	M2	3.760,00	27,32	BDI1	34,32	129.043,20
1.5.2.	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	12.408,00	2,60	BDI1	3,27	40.574,16
1.6.			REJUNTAMENTO E COMPACTAÇÃO						36.384,80
1.6.1.	Composição	005	ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	4.000,00	1,66	BDI1	2,09	8.360,00
1.6.2.	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	240,00	2,60	BDI1	3,27	784,80
1.6.3.	Composição	006	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	4.000,00	5,82	BDI1	7,31	29.240,00

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1082167-85	Nº SICOMV 925271	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA/PR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CALÇAMENTO LINHA TAPUI			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	MUNICÍPIO / UF IBEMA/PR	BDI 1 25,63%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BD(%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL									
299.149,76									

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento. RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

IBEMA/PR _____
Local _____
Data _____

EDUARDO BATTAGLIN:05802178922
Assinado de forma digital por EDUARDO BATTAGLIN:05802178922
Dados: 2023.04.05 15:19:01 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: EDUARDO BATTAGLIN
CREA/CAU: SC 1354818/D 0
ART/IRT: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Ibema, 05 de junho de 2023.

OFÍCIOS AOS DEPARTAMENTOS

De: Gabinete da Prefeita

**Para: Contabilidade
CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações
Assessoria Jurídica
Controle Interno**

Senhores,

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação, instauração e autuação do processo;
- 3 - Jurídico: ao exame e aprovação das minutas;
- 4 - Análise da fase interna do processo.

Atenciosamente

**Viviane Comiran
Prefeita**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Ibema - Pr, 05 de junho de 2023.

De: Contabilidade

Para: Gabinete da Prefeita

Referente: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADA VICINAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, NA ESTRADA DA LINHA TAPUI, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA.

Excelentíssima Senhora:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADA VICINAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, NA ESTRADA DA LINHA TAPUI, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E O**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA.”, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

06.001.26.782.0006.1.013.4.4.90.51.00.00. - 729 - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.001.26.782.0006.1.013.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Atenciosamente,

Rodrigo Scatolin
Contador



MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº xx/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023

O Município de IBEMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 80.881.931/0001-85, torna público que realizará licitação **TOMADA DE PREÇOS, pelo menor preço**, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, e as condições desta TOMADA DE PREÇOS, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE IBEMA, situada a Avenida Ney Eurison Napoli, 1426, Centro, IBEMA- PR.

1- EDITAL E INFORMAÇÕES

1.1 - Os envelopes contendo documentação e proposta deverão ser protocolados até às 08:30 horas do dia, 29/06/2023 e serão abertos no dia 29/06/2023 as 09:00 horas.

1.2 - Integra esta TOMADA DE PREÇOS, independentemente de transcrição:

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II - Modelo Credenciamento

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV - Modelo de carta de renúncia a visita técnica

Anexo V - Termo de Renúncia

Anexo VI - Termo de não ter parentesco

Anexo VII - Termo de não empregar menor

Anexo VIII - formulário padronizado de proposta,

- Protocolo de Entrega de edital

- Projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiro.

1.3 - DO FORNECIMENTO DE EDITAL E INFORMAÇÕES:

O Edital (juntamente com a mídia contendo projetos, planilhas e memoriais - cuja reprodução gráfica fica a cargo da licitante) será fornecido no Paço Municipal, ou poderá ser obtido no site www.pibema.pr.gov.br, ou solicitado no e-mail licita@pibema.pr.gov.br.

1.3.1 - O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, no paço municipal, ou pelo telefone (45) 3238.1347.

2 DO OBJETO



O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADA VICINAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, NA ESTRADA DA LINHA TAPUI, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA**, conforme especificado no edital e formulário padronizado de proposta (anexo I).

2.1 - A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, cronograma físico e financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo.

2.2 - A empresa deverá deixar o local limpo e livre de entulhos decorrentes dos serviços.

2.3 - A empresa deverá apresentar ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s) recolhida antes do início dos trabalhos.

2.4 - Para emissão da ORDEM DE SERVIÇO a empresa deverá apresentar o comprovante de recolhimento da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s), e a caução de garantia de execução de obra.

2.4.1 - A empresa terá o prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato para apresentar os documentos, sob pena de julgamento de não cumprimento de contrato.

2.5 - As despesas decorrentes de alimentação e deslocamento serão por conta da empresa contratada.

2.6 - Ficará a cargo exclusivo da empresa todas as providências e despesas correspondentes a instalações, compreendendo os aparelhos, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços, bem como, disponibilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para funcionários.

2.7 - Ficará a cargo exclusivo da empresa todos os materiais utilizados durante o processo de execução da obra.

2.8 - É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a verificação das condições dos locais onde serão realizados os serviços, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução e a obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

2.8.1 - Optando por efetuar visita técnica ao local de reforma, deverá a visita ser agendada com o responsável pelo setor de engenharia do Município, sendo que a mesma deve ser assinada pelo responsável técnico do Município e da empresa licitante.



3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

Poderão participar da licitação as empresas que apresentarem a caução, os documentos e as propostas de acordo com o edital, devendo as interessadas para tanto, entregarem à Comissão de Licitação na data, hora e local explicitados neste edital, o seguinte:

3.1 - Envelope nº 1 - Contendo a Caução.

3.2 - Envelope nº 2 - Contendo a Documentação.

3.3 - Envelope nº 3 - Contendo a Proposta.

3.4 - Os Envelopes referidos nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 deverão estar fechados, contendo na sua parte externa frontal, os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - CAUÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2023
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2023
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2023
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

4 - CAUÇÃO:

4.1 - O envelope 01 deverá conter CAUÇÃO DE GARANTIA DE PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO:

4.2 - As propostas devem ser acompanhadas de uma "GARANTIA DE PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO", no valor de 1% do preço máximo admitido para proposta.

4.3 - A CAUÇÃO deve ser materializada em forma de:

a) cheque administrativo bancário, nominal à Prefeitura Municipal; ou,



b) Fiança Bancária, acompanhada do comprovante de pagamento, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja sempre o resultado da somatória da validade da proposta (60 dias), acrescido de no mínimo 30 (trinta) dias; ou,

c) Seguro Garantia, acompanhada do comprovante de pagamento, sendo obrigatório que o prazo de validade do mesmo seja sempre o resultado da somatória da validade da proposta (60 dias), acrescido de no mínimo 30 (trinta) dias;

OBSERVAÇÕES:

a) As "Garantias de Propostas de Participação", deverão ser apresentadas no envelope "CAUÇÃO" (01), por ocasião da abertura das propostas juntamente com os envelopes n. 02 e 03, sendo que ficarão mantidas sob custódia, as 02 (duas) propostas de menores preços, até a assinatura do contrato com a proponente vencedora da licitação;

b) A não apresentação do Comprovante de entrega da "Garantia de Proposta de Participação" em envelope separado dos envelopes 2 e 3, ou a apresentação com prazo, valor ou forma em desacordo com o previsto neste edital, inabilita o concorrente de participar da presente Concorrência.

c) No caso da proponente vencedora, a caução de "Garantia de Proposta de Participação" será substituída por uma "Garantia de Execução de Obra", a ser entregue à Prefeitura Municipal de IBEMA/PR, para emissão da ORDEM DE SERVIÇO. As demais cauções serão então devolvidas aos respectivos proponentes.

4.4 - "CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRA

4.4.1 - Para emissão da ORDEM DE SERVIÇO, a empresa vencedora deverá depositar a título de "CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA", 3% (Três por cento) do valor do contrato, materializada em uma das formas previstas no item 4.3. O prazo de validade nos casos de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, deverá ser de no mínimo equivalente ao prazo previsto para a execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias corridos.

4.4.2 - A devolução da "Caução de Garantia de Execução de Obra" será efetuada após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, que dar-se-á 90 (noventa) dias após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO pela fiscalização da obra, desde que não se tenha constatado nenhum problema de execução dos serviços.

4.4.3 - No Caso de desistência da empresa vencedora da proposta apresentada, bem como, no caso de inadimplemento de obrigações da empresa construtora, e ou rescisão de contrato, não será devolvida a caução, a qual será apropriada pelo Município licitante.



5 – DOCUMENTAÇÃO

5.1 - O envelope nº 02 conterá os seguintes documentos em 01 (uma) via, devidamente paginados pela licitante em ordem cronológica e rubricada:

5.1.1 - Certificado de Registro Cadastral do Município em plena validade, do Município licitante. (Que deve ser obtido até o terceiro dia anterior à data de protocolo dos envelopes).

5.1.1.1 – Caso a empresa tenha efetuado alteração do contrato social posterior a data de emissão do Certificado de Registro Cadastral, deverá apresentar a última alteração do Contrato Social.

5.1.2 – Certidão Simplificada da Junta Comercial (ou documento substitutivo), com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas;

5.1.3 - Certidão de regularidade de Débito de Tributos e contribuições federais e quanto a dívida ativa da união, expedido pela Receita Federal;

5.1.4 - Certidão de Regularidade de Situação - CRS do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

5.1.5 - Certidão de regularidade de Débito de Tributos Municipais, da sede da empresa licitante;

5.1.6 - Certidão de regularidade de Débito de Tributos Estaduais;

5.1.7 – Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos envelopes.

5.1.8 – Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo ao Edital;

5.1.9 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias da data limite para recebimento

5.1.10 – Comprovante de registro da empresa junto ao CREA ou CAU, em plena validade;

5.1.11 – Comprovante de registro do responsável técnico da empresa junto ao CREA ou CAU, em plena validade.

5.1.11.1 – Para que sejam validados os documentos do item 5.1.10 e 5.1.11 tanto da empresa quanto do profissional devem estar registrados no mesmo órgão de classe.

5.1.12 – Comprovante de vínculo empregatício do profissional responsável técnico, seja por meio de composição de quadro social da proponente, ou contrato de trabalho com registro em carteira.

5.1.13 - Declaração de que, se contratada, manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

5.1.14 - Declaração de que cumpre todas as disposições trabalhistas quanto ao cumprimento das normas vigentes.

5.1.15 - Declaração de que tem conhecimento do local e condições do terreno, e assume total responsabilidade sobre a formulação da proposta com as informações obtidas.

5.1.16 - Declaração de que cumpre todas as disposições trabalhistas quanto ao cumprimento das normas vigentes.

5.1.17 - Declaração de que não possui vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo com agentes políticos, no exercício do mandato, e servidores ou empregados públicos, investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento do poder executivo do Município de Santa Helena, em observância a súmula vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/10 – TCE - PR e art. 9º da lei 8.666/93, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

5.1.18 - Comprovante de que a proponente não está inserida no cadastro de impedidos de licitar e/ou que não tem pendências junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.1.19 - Certidão de Acervo Técnico, em nome da empresa ou do profissional responsável técnico, comprovando execução de serviços similares ao objeto da presente licitação.

5.1.20 – Comprovante de possuir no mínimo capital social equivalente a 10% do valor máximo admitido para proposta, devidamente registrado conforme normas da contabilidade. Para tanto será considerado o valor de cada lote separadamente.

5.1.21 – Atestado de visita técnica (emitido pelo responsável técnico do município) que deve ser obtido através de visita do responsável técnico da proponente, devidamente registrado no CREA ou CAU, OU declaração de dispensa (renúncia) de visita e vistoria técnica (Modelo – Anexo IV) emitido pela proponente informando que tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços e/ou assume total responsabilidade pela formulação da proposta sem visitar o local sendo de sua conta e risco a formulação da proposta e execução dos trabalhos.

5.2 - As empresas podem ser representadas, no processo licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura das propostas.



5.2.1 - Caso o representante seja proprietário-administrador da empresa deverá apresentar-se com uma via original do contrato social, ou cópia autenticada, ou ainda com cópia simples acompanhada do original para autenticação pela CPL.

5.3 - Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação e, também o seu conteúdo.

NOTA – Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união e perante ao INSS deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada (se vencedora) e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

5.4 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):
As ME e EPP terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

5.4.1 - A condição de ME e EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP;

b) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06;

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

5.4.2 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº. 123/2006 e 147/2014.

5.4.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC



123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4.3 - Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.4.4 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão;

c) A proposta vencedora que for feita verbalmente deverá ser formalizada em papel identificado da empresa em 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação;

d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.5 - As declarações citadas deverão estar dentro do envelope documentação Nº. 02.

5.5 - Disposições Gerais Referentes aos Documentos;

5.5.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

5.5.2 - As certidões que forem apresentadas e não constar em seu corpo a data de validade, a mesma será considerada válida desde que sua emissão tenha ocorrido no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias anteriores a sua apresentação.

5.5.3 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na **inabilitação do licitante**.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - O Envelope nº 02 deverá conter:

6.1.1 - A proposta preenchida conforme Anexo I que acompanha o presente Edital, em 01 (uma) via, a qual deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos ou aditivos, conforme o Anexo I, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is).

6.1.2 - Cronograma físico - financeiro de execução da obra;

6.1.3 - Planilha de quantitativo dos serviços com seus respectivos preços, de cada um dos trechos componentes do objeto;

6.1.4 - Planilha do BDI (benefícios e despesas indiretas) ou LDI (lucros e despesas indiretas), despesas indiretas do canteiro de obras são os dispêndios necessários para gerenciar a estrutura administrativa e de apoio do canteiro de obras, quer ponto de vista salarial, técnico-operacional, como do ponto de vista alimentar, de saúde e outros.

6.1.4.1 - Os impostos IRPJ (imposto de renda de pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido) não devem ser incluídos no BDI ou LDI, nem na planilha orçamentária ou nos preços unitários, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalista, que oneram pessoalmente a contratada, caso a comissão verifique tal caso a empresa será sumariamente desclassificada.

6.2 - Na composição dos valores das propostas deverão ser utilizadas somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de desclassificação da proposta.

6.3 - O preço global e o de cada item da planilha orçamentária não poderá exceder o preço global e o de cada etapa de execução da planilha de preços de referências da administração.

6.4 - Os preços propostos para a execução do objeto desta licitação poderão ser reajustados desde que observado o disposto no art. 2º § 1º da lei nº 10.192/2001 que estabelece que é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano.

6.5 - A Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.6 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.7 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de proposta.

6.8 - A proposta, em 1 (uma) via, será acondicionada em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação.

6.9 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou todas as especificações e demais elementos da licitação, que os comparou entre si e obteve do Município informações completas sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

7 - DO JULGAMENTO

7.1 - Será (ao) considerado(s) vencedor (es) o(s) licitante(s) que oferecer (em) a(s) proposta(s) de menor (es) preço(s) por lote.

7.2 - Em caso de EMPATE, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

7.3 - Todos os procedimentos a serem adotados tanto na fase documentação quanto julgamento de propostas serão os descritos e conforme a Lei de Licitações.

8 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 - Se no dia previsto não houver expediente na Prefeitura Municipal, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos envelopes para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

8.2 - A Comissão de Licitações, com ou sem a presença de empresas, procederá a abertura dos envelopes nº 01 contendo a documentação e verificará a existência dos documentos solicitados no Item DOCUMENTAÇÃO. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes nº 02 serão

assinados pela Comissão e pelos Licitantes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

8.3 - Posteriormente a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou através de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

8.4 - Havendo Ata em fase de habilitação, expressa desistência das proponentes de interposição de recurso (apresentação do Termo de Renúncia), será procedida à abertura dos envelopes nº 02 (Proposta).

8.4.1 - O termo de renúncia deverá ser apresentado caso a empresa concorde com o julgamento da CPL quanto aos documentos apresentados.

8.5 - A Comissão de Licitações comunicará aos licitantes a data de abertura dos envelopes nº 02 (proposta), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não seja na mesma sessão.

8.6 - A Comissão de Licitações procederá a abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença de representantes das empresas participantes.

9 - DO VALOR

9.1 - O valor máximo admitido para a proposta desta licitação é de **R\$ 354.000,32 (Trezentos e cinquenta e quatro mil e trinta e dois centavos)**.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado conforme execução, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

10.2 - Para cada pagamento deverá ser apresentada a nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo do Responsável Técnico pelo acompanhamento da contratante.
- Certificado de regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de regularidade de tributos Estaduais;
- Certificado de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- CNDT;
- Relação de funcionários designados para trabalhar na obra, com GFIP (Guia de Fundo de Garantia e Informações Previdenciárias, GPS (Guia de Pagamento de Previdência Social) referente a obra.

10.3 - Para o primeiro pagamento a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal:

- Cópia da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s);

10.4 - O pagamento será efetuado através da rubrica orçamentária:

06.001.26.782.0006.1.013.4.4.90.51.00.00. - 729 - OBRAS E INSTALAÇÕES

06.001.26.782.0006.1.013.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

10.5 - Os pagamentos serão efetuados após medição e aprovação do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10.6 - A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano da licitação,
- Número e ano do contrato,
- Número do convênio, se houver,
- Número e nome do banco,
- Número da agência,
- Número da conta corrente ou poupança,
- Tipo da conta (física ou jurídica),
- Código de operação.

11 - FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DAS OBRAS.

11.1 - A fiscalização da execução das obras será acompanhada e fiscalizada por representantes da administração especialmente designados com competência no ramo e com atribuições específicas para as atividades de gestão e de fiscalização;

11.1.1 - No presente caso o fiscal de obras será o Engenheiro do Município.

11.2 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos e profissionais do município contar com a total colaboração da contratada.

11.3 - O fiscal de contrato e o responsável técnico do Município, acompanharão a execução das obras in loco, verificando se as normas técnicas, os projetos e as especificações, os memoriais descritivos, a metodologia construtiva, a qualidade dos materiais e da mão de obra e tantos outros procedimentos recomendáveis, estão sendo observados pelo contratado durante a execução do referido objeto.

11.4 - A contratada deverá manter no canteiro de obras o preposto indicado no ato da licitação.

11.5 - A contratada deve manter no canteiro de obras o projeto completo de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos pertinentes os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.



11.6 - A contratada deverá manter no canteiro de obras o livro de ordem ou diário de obras ou boletim diário de ocorrências – BDO, que deverá ser preenchido e rubricado diariamente pelo proposto da contratada e pela fiscalização.

11.7 - A contratada é obrigada a reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes às obras do contrato de empreitada em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

11.8 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.9 - A contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

12 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

12.1 - A contratada deverá obrigatoriamente obedecer e respeitar a legislação, as normas e os critérios pertinentes a Segurança e Medicina do Trabalho.

12.2 - A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, inclusive proceder o devido treinamento.

12.3 - Os Epi's fornecidos aos empregados deverão obrigatoriamente conter a identificação da contratada.

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

13.2 – A vigência do contrato será o prazo de execução, a partir da emissão da ordem de serviços, acrescido de 90 (noventa) dias.

13.3 – O prazo de execução das obras poderá ser prorrogado, com expressa anuência do contratante, em conformidade com as disposições contratuais.

13.4 - A alteração do prazo de execução será julgada pelo contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

13.5 – Após a aceitação dos motivos de alteração do prazo de execução pelo contratante, poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.



14 - DAS PENALIDADES

14.1 - As penalidades a serem aplicadas, são as constantes do instrumento de Contrato, que faz parte integrante do presente Edital.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES.

15.1- O MUNICÍPIO revogará ou anulará esta licitação, se necessário, nos termos do art. 49 (quarenta e nove) da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

15.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

15.3 - Reserva-se à Comissão de Licitações, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

15.4 - A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscite a TOMADA DE PREÇOS, desde que arguidas por escrito até 2 (dois) dias úteis da data fixada para entrega dos envelopes.

15.5 – É de responsabilidade da contratada requerer o laudo de recebimento provisório e definitivo da obra.

15.6 - Ao final dos serviços o licitador fará o recebimento provisório dos mesmos, sendo que o recebimento definitivo será emitido 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

15.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra por parte da contratada.

15.8 - Não se divulgarão nem aos proponentes e a qualquer pessoa que não esteja oficialmente envolvida no processo licitatório informação alguma relacionada com a avaliação das propostas, até que se tenha efetuada a notificação oficial do resultado a todos os proponentes.

15.9 - Qualquer tentativa por parte de um proponente de interferir indevidamente junto a comissão de licitação na avaliação de propostas, ou decisões poderá resultar na inabilitação/ desclassificação de sua proposta.

15.10 - O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba ao proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

15.11 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e demais documentos da licitação.



15.12 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de CATANDUVAS-PR, excluído qualquer outro.

15.13 - É de responsabilidade do proponente examinar todas as instruções, formulários e termos do edital, seus modelos, anexos, demais documentos licitatórios, bem como suas emendas e fornecer toda a informação ou documentação solicitada no edital e nos demais documentos licitatórios.

Dê-se - lne a divulgação prevista no art. 21 da Lei nº 8.666/93.

IBEMA, xxx de junho de 2023.

VIVIANE COMIRAN
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE IBEMA, com sede na cidade de IBEMA, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, neste ato representada pela Senhora Prefeita Municipal, abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa _____, estabelecida na cidade de xxxxxxxxxxxx Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Obras, decorrentes do Edital nº xx/2023 (TOMADA DE PREÇOS), mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADA VICINAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO, NA ESTRADA DA LINHA TAPUI, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, cronograma físico e financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá deixar o local limpo e livre de entulhos decorrentes dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá apresentar ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s) recolhida antes do início dos trabalhos.

PARÁGRAFO QUARTO – Para emissão da ORDEM DE SERVIÇO a empresa deverá apresentar o comprovante de recolhimento da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s), e a caução de garantia de execução de obra.

a) – A empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato para apresentar os documentos, sob pena de julgamento de não cumprimento de contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – As despesas decorrentes de alimentação e deslocamento serão por conta da empresa contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ficará a cargo exclusivo da empresa todas as providências e despesas correspondentes a instalações, compreendendo os aparelhos, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços, bem como, disponibilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para funcionários.

PARÁGRAFO OITAVO – Ficarão a cargo exclusivo da empresa todos os materiais utilizados durante o processo de execução da obra.

PARÁGRAFO NOVO – É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a verificação das condições dos locais onde serão realizados os serviços, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução e a obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ _____).

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme execução, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para cada pagamento deverá ser apresentada a nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo do Responsável Técnico pelo acompanhamento da contratante;
- Certificado de regularidade junto a fazenda federal;
- Certificado de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de regularidade de tributos Estaduais;
- CNIT;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Relação de funcionários designados para trabalhar na obra, com GFIP (Guia de Fundo de Garantia e Informações Previdenciárias, GPS (Guia de Pagamento de Previdência Social) referente à obra).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para o primeiro pagamento a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal:

- Cópia da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s);

PARÁGRAFO QUARTO - O Pagamento será efetuado através da seguinte rubrica orçamentária:

06.001.26.782.0006.1.013.4.4.90.51.00.00. – 729 – OBRAS E INSTALAÇÕES
06.001.26.782.0006.1.013.4.4.90.51.00.00. – 1000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos serão efetuados após medição e aprovação do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano da licitação,
- Número e ano do contrato,
- Número do convênio, se houver,
- Número e nome do banco,
- Número da agência,
- Número da conta corrente ou poupança,
- Tipo da conta (física ou jurídica),
- Código de operação.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO (EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução dos serviços será de até 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência do contrato será o prazo de execução, a partir da emissão da ordem de serviços, acrescido de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem concluídos, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 1.000,00 (Mil reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades acima aplicar-se-ão também ao proponente que sagrar-se vencedor e que injustificadamente se recusar a assinar o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordada ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o MUNICÍPIO, sob as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ao final dos serviços o licitador fará o recebimento provisório dos mesmos, sendo que o recebimento definitivo será emitido 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É de responsabilidade da contratada requerer o laudo de recebimento provisório e definitivo da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas na TOMADA DE PREÇOS e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

XXXXXXXX, ____ de _____ de 2023

MUNICÍPIO DE XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO
CPF:

CONTRATADA
REPRESENTANTE
CPF:

XXXXXXXXXX
FISCAL DO CONTRATO

Eng. do Município
FISCAL DE OBRAS



ANEXO II
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento Licitatório nº, _____, ~~SEM ADIÇÃO DE PREÇOS~~, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

XXXXXXXXXXXX, em _____



ANEXO III
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número _____, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXXXXXXXX, _____

EMPRESA _____



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome).....responsável legal da empresa:....., CNPJ nº
Endereço:
Fone:.....Fax: E-mail:

Declara que renuncia à Visita Técnica ao local de execução da obra objeto do Edital nº XX/2023, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que sendo de nossa total responsabilidade pela formulação da proposta sem visitar o local sendo de sua conta e risco a formulação da proposta e execução dos trabalhos.

CIDADE, de de 2023

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:



ANEXO V
À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE RENÚNCIA

EMPRESA _____ abaixo assinada, participante da licitação número _____, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/9, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

XXXXXXXXXXXX, _____

EMPRESA _____

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário

Eu, ____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº ____, expedida pela ____ e CPF nº ____, Representante legal da ____ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº ____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que a empresa não possui em quadro societário servidores da Administração Pública Municipal, que tenham relação com o certame.

Local e data _____, ____/____/____.

Assinatura: _____

ANEXO VII

Modelo de declaração de atendimento ao disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura)

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2023

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de TOMADA DE PREÇOS.

Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que tiverem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

Lote	Qtde	Descrição dos serviços	Preço Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADA VICINAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, NA ESTRADA DA LINHA TAPUI, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA	

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O EDITAL, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL SOB PENA DE NÃO SER EFETUADO O PAGAMENTO.

VALIDADE DA PROPOSTA ____/____/____

PROPONHO-ME A EXECUTAR OS SERVIÇOS CONSTANTES DO ANEXO I, OBEDECENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

Carimbo do CNPJ:

cidade, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Proponente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comprovante de Entrega de Licitação

Referente ao Edital de Licitação Nº xx/2023 de: xx/06/2023

Modalidade:

- a) CONVITE ()
- b) TOMADA DE PREÇOS (X)
- c) CONCORRÊNCIA ()
- d) ALIENAÇÃO ()
- e) PREGÃO ()

Abertura dia: xx/06/2023 às 09:00 h

LICITANTE: _____

MUNICÍPIO DE: _____

FONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebido em ____/____/____ Assinatura/Carimbo	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADA VICINAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, NA ESTRADA DA LINHA TAPUI, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
---	---

SENHOR LICITANTE:

Visando a comunicação futura entre o Município e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações, pessoalmente ou por meio do e-mail: licita@pibema.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



TERMO DE AUTUAÇÃO

Pelo presente AUTUAMOS o processo administrativo nos termos, condições abaixo descritos e minuta de edital anexa ao presente.

Nestes termos assim encaminha-se o processo:

Processo Administrativo nº 35/2023

Modalidade: Tomada de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADA VICINAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO, NA ESTRADA DA LINHA TAPUI, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA

Justificativa da Modalidade de Licitação: Obra de engenharia.

Documentos integrantes do processo:

- Solicitação
- Fontes de Pesquisa de Preços
- ETP
- Termo de Referência
- SE OBRAS: Projeto, memorial, cronograma físico financeiro, planilha de custos, ART/CREA.
- Autorização da Prefeita para encaminhamento do processo
- Parecer Contábil
- Minuta do Edital e anexos
- Numeração das páginas, de 01 a 39 incluindo esta.

Ibema, 06 de junho de 2023

Departamento de Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Solicitação de Contratação –SC nº 06/2023 – Processo nº 35/2023

Processo Administrativo nº 35/2023

Modalidade: **Tomada de Preços**

Data: **02/06/2023**

Requerente: **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**

Origem: **Departamento de Licitações/Gabinete da Prefeita**

PARECER

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO. FASE INTERNA. MINUTA EDITAL. TOMADA DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO NA COMUNIDADE DE LINHA TAPUI (ESTRADA TAPUI), INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento na modalidade Tomada de Preços, fixada no art. 23, I, "b)" da Lei Federal, nº. 8.666/1993, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução de projeto de pavimentação poliédrica com pedra irregulares na área rural do município na comunidade de Linha Tapui (Estrada Tapui), incluindo material e mão-de-obra.

A justificativa da futura prestação/contratação, visa melhorar os serviços prestados pela administração pública, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento de disputa mais vantajoso para a administração.

Consta dos presentes autos:

- formação do preço inicial com as Planilhas Orçamentárias exaradas por profissional competente da respectiva área a Engenheiro Eduardo Battaglin, inscrito no CREA/SC nº. 1554818/D, ART 1720231806446, nos termos do art. 43, IV c/c art. 7º, e com o art. 15, V da Lei 8.666/93;

- a justificativa da necessidade do pleito, a descrição do objeto e sua quantificação que foi realizada pelo responsável do respectivo setor, dando azo a motivação do ato, conforme art. 14 e art.15 c/c o art. 38 todos da Lei nº. 8.666/93;

- a indicação e ratificação da disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros, conforme o art. 7º, §2º c/c o art. 14, da Lei nº 8.666/93 e declaração de previsão orçamentária de contrapartida;

- O projeto básico; Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária – PO; Cronograma Físico-Financeiro; Quadro de Composição de Investimento; Memória de Cálculo e; Planilha de Levantamento de Quantidades - elaborados pela Engenheiro Eduardo Battaglin, inscrito no CREA/SC nº. 1554818/D, ART 1720231806446, conforme o art. 7º c/c art. 40, §2º, Lei nº 8.666/93;

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



- A Minuta do Edital e seus anexos, conforme o art. 38, I c/c os artigos 40 e 47 todos da Lei nº 8.666/93;
- Ofício que encaminha o presente processo a esta Assessoria Jurídica para conhecimento, apreciação e emissão de parecer, bem como aos demais departamentos;
- abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e sem numeração.

É a apertada síntese do apresentado para análise desta Assessoria Jurídica.

2. ÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, considera-se oportuno consignar que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes do Processo Administrativo nº35/2023 até o presente momento, e que, compete a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico quanto à adequação do presente pleito à norma, nos termos da legislação aplicável, máxime em relação à Lei de Licitações e Contratações Públicas (Lei nº. 8.666/93), principalmente no que tange à minuta do edital, do contrato e seus anexos, e não adentrar na análise do mérito da conveniência e da oportunidade da presente despesa, nem em aspectos de natureza eminentemente técnica e administrativa.

Verifica-se que o pleito em análise busca a realização de despesa por meio de licitação na modalidade Tomada de Preço fixada no art. 22, II, c/c art. 23, I, "b" da Lei Federal nº. 8.666/1993, que visa à contratação de empresa para a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em via rural, incluindo material e mão de obra, devendo ser executado conforme projeto, cronograma e memorial.

Assim, fomos instados a nos manifestar nos presentes autos por força do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, conhecida como Lei de "Licitações e Contratações Públicas", vejamos:

Art. 38 [...]:

Parágrafo único. **As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.**
(negritei)

Importante expor, também, que toda análise desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui esta assessoria jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar verificações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados.



O §2º do art. 22 da 8.666/93 estabelece a tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

A Comissão Permanente de Licitações optou pela utilização da modalidade Tomada de Preços, que pode ser aplicada no caso em pauta, pois há autorização legal prevista no art. 23, I, b da Lei nº 8.666, de 1993, enquadrando-se esta modalidade no critério da anualidade orçamentária do planejamento das despesas públicas, considerando investimentos desta municipalidade em despesas desta natureza no exercício financeiro corrente.

Diante da análise dos documentos acostados, combinado com as diretrizes da Lei nº 8.666/93, a modalidade escolhida pela Comissão Permanente de licitação está legalmente prevista.

2.1 Da Formalização do Processo Licitatório

Verifica-se que o Processo Licitatório foi autuado, deixando de constar a numeração de páginas, visto ou rubrica, nesse sentido se faz necessário algumas considerações para que as adequações:

Deve ser observado o fiel cumprimento do art. 38, caput e seus incisos, e art. 40, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, relativos à regular autuação e constituição dos processos licitatórios, em especial quanto à numeração das folhas e aposição de rubrica imediatamente após a juntada dos documentos da licitação ao processo. (Decisão TCU nº 955/2002 – Plenário).

A Orientação Normativa nº 2, de 1º de abril de 2009, assim determina: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento”. Indexação: Processo Administrativo. Instrução. Autuação. Sequência Cronológica. Numeração. Rubrica. Termo de abertura. Termo de encerramento. REFERÊNCIA: art. 38, caput, e 60 da Lei no 8.666 de 1993; art. 22 da Lei 9.784 de 1999; Portarias Normativas SLTI/MP no 05, de 2002 e 03 de 2003; Orientações Básicas sobre Processo Administrativo do NAJ/PR; Decisão TCU 955/2002-Plenário e Acórdãos TCU 1300/2003-Primeira Câmara, 216/2007-Plenário, 338/2008-Plenário.

Para tanto, deve ser observado o correto sequenciamento das peças dos autos de processos e a devida numeração sequencial das folhas (arts. 4º, parágrafo único, 38, caput e seus incisos, e 60, caput, da Lei 8.666/1993). (Acórdão TCU nº 1.257/2004 – Plenário).

Devendo também os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento. (Orientação Normativa AGU nº 12).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Nos termos da lei, o procedimento licitatório previsto é caracterizado como ato administrativo formal. Com isso, todos os seus elementos devem estar presentes: competência, finalidade, motivo, objeto e forma.

A Lei 9784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, determina:

Art. 22. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

§ 1º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

§ 2º Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

§ 3º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.

§ 4º O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.

Dessa forma, está Procuradoria orienta para que os Processos Licitatórios tenham todas as suas folhas, numeradas e visitadas/rubricadas de forma sequencial.

2.2 Da Análise da Minuta do Edital e do Contrato

A Minuta do Edital e seus anexos, esta condizente com as normas da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais legislação que rege a matéria.

Assim, por atender as exigências legais, vislumbramos que o Edital e seus anexos, com a minuciosa descrição da pretensão da administração, atende a legalidade e constitucionalidade.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, conclui-se que, sob o aspecto jurídico formal a minuta do Edital desta Tomada de Preços, bem como do contrato a ser celebrado oportunamente, e demais anexos, encontra-se em conformidade com as exigências preconizadas no "caput", seus incisos e parágrafos dos artigos 40 e 55 da Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, com seus anexos, nos termos do Parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, pelo que somos de Parecer Favorável à sua continuidade, caso seja o interesse da administração.

Ademais, deve-se juntar a cópia do ato de designação da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nos termos do art. 38, III, da Lei n.º. 8.666/93.



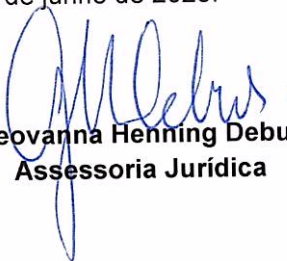
PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

E, ainda, encaminhar para parecer Técnico do Controle Interno do Município, para controle da legalidade e para a autorização do Ordenador de despesa, conforme o art. 14 c/c "caput" do art. 38 da Lei 8.666/93.

É o parecer, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo do interesse público.

E à elevada consideração superior.

Ibema-Pr., 06 de junho de 2023.


Geovanna Henning Debus
Assessoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 06 de junho de 2023

PARECER

De: CONTROLE INTERNO

Para: Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADA VICINAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO, NA ESTRADA DA LINHA TAPUI, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA**, consideramos que:

- Há justificativa da secretaria, a qual foi aceita pelo executivo;
- há solicitação, pesquisa de preços, projetos, cronograma, planilha e memorial descritivo;
- há dotação orçamentária;
- o processo foi autuado constando número do processo administrativo e número de páginas até autuação;
- há parecer jurídico.

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo, desde que, se for apuração na forma presencial, seja devidamente justificado e fundamentado.

É o Parecer,


Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves
Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Ibema, 06 de junho de 2023.

De: Gabinete da Prefeita

Para: Secretaria de Administração e Finanças

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADA VICINAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, NA ESTRADA DA LINHA TAPUI, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e Pareceres do Setor Jurídico e do Controle Interno, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento, para abertura de processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços**, devendo estar em conformidade com as Leis Federais e Municipais vigentes.

Atenciosamente

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICIPIO DE
IBEMA:808819310
00185

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICIPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2023.02.04 07:48:52 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 1985/2023

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de apreciação e julgamento das Licitações promovidas pelo Município, para o período de 03 de fevereiro de 2023 a 17 de novembro de 2023 conforme abaixo:

Presidente:	Valtuir José Comiran Junior	CPF 035.301.029-46
Secretário:	Aline Greicy Vígo	CPF 041.986.219-69
Membros:	Wagner Rodrigues	CPF 054.953.629-93
	Glaciane Neves Gonçalves	CPF 047.903.189-40
	Douglas Sikorski	CPF 067.769.239-03

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1916/2022 disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 02 de fevereiro de 2023.

VIVIANE
COMIRAN:01759424986

Viviane Comiran
Prefeita

Assinado de forma digital por VIVIANE COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2023.02.03 17:10:34 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 2019/2023

SÚMULA: Constitui Comissão de Recebimento de Bens e dá providências.

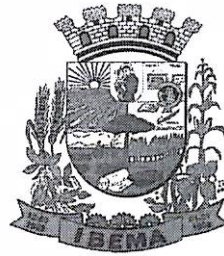
Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal para recebimento de Bens de natureza patrimonial ou não e serviços, composta pelos seguintes membros, para o período de 08/03/2023 a 31/12/2024:

- **Membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**
 - Melissa Gomes dos Santos de Barros CPF: 971.415.420-00
 - Ediane Aparecida Goedert Tobaldini CPF: 023.251.329-51
- **Escola Municipal Octavio Simioni:**
 - Cristiani de Fátima Pimentel CPF: 857.874.009-25
 - Francieli Sampaio Pereira CPF: 061.877.209-03
 - Fabiana Schmoller Ludvichak CPF: 064.520.659-80
- **Escola Municipal Getúlio Vargas:**
 - Dirlene Fogaça CPF: 034.184.279-60
 - Roseli Aparecida de Souza CPF: 017.533.009-32
 - Suzana Schran Correia CPF: 059.538.139-10
 - Valdiane dos Santos Moreira CPF: 099.195.299-58
- **CMEI Ildo Vigo:**
 - Neusa Caresia CPF: 032.463.329-75
 - Juliana Cristina Campanaro CPF: 044.583.799-33
- **CMEI Iolanda Stadler Lovato:**
 - Neura Salete Tessari CPF: 057.425.249-51
 - Marta Regina dos Santos Zeni CPF: 964.831.729-15
 - Antonia Aparecida Santos Paloschi CPF: 766.282.139-00
- **Ginásio de Esportes:**
 - Eliziane de Fátima Galvan CPF: 026.317.289-98
- **Biblioteca Pública Municipal:**
 - Melissa Gomes dos Santos de Barros CPF: 971.415.420-00
- **Membros da Secretaria Municipal de Saúde:**
 - Joilson Araújo CPF: 733.477.449-34
- **Centro Municipal de Saúde:**
 - Joilson Araújo CPF: 733.477.449-34
 - Luisa Bauwelz Pasa CPF: 088.518.579-03
 - Diana Sabrina Três CPF: 084.739.549-98
 - Mayara Thome CPF: 056.318.109-56

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- **Clínica da Mulher:**
Joilson Araújo CPF: 733.477.449-34
Diogo Gawlik CPF: 044.318.539-52
Noemi de Araújo CPF: 031.791.969-55
- **Hospital Municipal:**
Joilson Araújo CPF: 733.477.449-34
Flavia Rosana Zampieri Muner CPF: 935.952.719-04
Marta Dantas Barbosa CPF: 733.500.109-97
Rosangela Ramos dos Santos CPF: 044.532.669-79
Junior Cezar Padilha CPF: 027.229.189-78
- **Membros da Secretaria de Bem Estar Social**
David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28
- **Assistência Social / CRAS / CREAS / Centro Múltiplo / Casa Lar / Conselho Tutelar:**
Vanieli França dos Santos CPF: 035.189.049-14
Iracélia Zanella CPF: 655.368.789-72
Neusa Prechlak CPF: 024.956.749-09
- **Membros da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo:**
Neusa Apª Treviso Monari CPF: 858.072.659-04
Wagner Rodrigues CPF: 054.953.629-93
- **Membros da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio-Ambiente:**
Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07
Lourdes Prechlak CPF: 841.777.309-63
Wagner Rodrigues CPF: 054.953.629-93
- **Membros da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**
Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46
Wagner Rodrigues CPF: 054.953.629-93
Vanderson de Moraes CPF: 052.774.119-17
- **Membros da Secretaria Municipal de Planejamento:**
Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18
Eduardo Battaglin CPF: 058.021.789-22

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado Decreto nº 1980/2023 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 07 de março de 2023.

Viviane Comiran

Prefeita

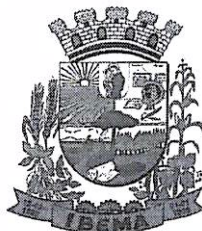
Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE
IBEMA:808819310
00185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PJA1,
cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2023.03.09 08:18:21 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 2020/2023

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscais de Contratos e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a Sr.^a **ALINE GREICY VIGO** CPF 041.986.219,69.

Art. 2º - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Melissa Gomes dos Santos de Barros CPF: 971.415.420-00

Secretaria Municipal de Saúde:

Joilson Araújo CPF: 733.477.449-34

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:

Neusa Ap. Treviso Monari CPF: 858.072.659-04

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07

Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28

Secretaria Municipal de Planejamento:

Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1917/2022 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 08 de março de 2023.

Viviane Comiran
Prefeita